**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 677057/2015.**

**Recorrente - José Theodoro Tostes.**

Auto de Infração n. 0640, de 18/12/2015.

Relator – André Stumpf Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO.

Procuradores – Venícius Rodrigo Kunzler - CPF n°. 003.042.080-60,

 Felipe Montagner Loreiro – CPF n°. 025.482.631-85.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**404/2021**

Auto de Infração n° 0640, de 18/12/2015. Por causa dano a Unidade de conservação denominada, APA Estadual de Chapada dos Guimarães sem autorização do órgão ambiental, conforme Parecer Técnico n° 97142/CUCO/SUBIO/2015. Por realizar atividade de Plantio de Eucalipto em desacordo com o macrozoneamento da APA estadual de Chapada dois Guimarães, conforme parecer técnico n° 97142/cuco/subio/2015. Decisão Administrativa n° 2670/SGPA/SEMA/2020, de 04/06/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 0640, de 18/12/2015, arbitrando multa de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 90 e 91 ambos do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja cancelamento do termo de Embargo/Interdição n° 117251 (fl.02) pelo período de 06 (seis) meses, a conta da data da efetiva suspensão, com a finalidade especifica de que o autuado promova a retirada dos eucaliptos plantados ilegalidade na área. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, para manter a Decisão Administrativa n° 2670/SGPA/SEMA/2020, de 04/06/2020, (fls. 38/39 - Versus), mantendo a aplicação das sanções do artigo 91 do Decreto Federal 6.514/2008 quanto a multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cumulada com a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou seja, valor total da multa R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), disposto no artigo 90 do mesmo permissivo legal, por realizar atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC.

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE.

Cuiabá, 19 de novembro de 2021.

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**